



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº. 1.174, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.**

*Dispõe sobre repasse de recursos públicos a Associação Pestalozzi de Anchieta.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Associação Pestalozzi de Anchieta no valor de até R\$ 3.860,00 (três mil, oitocentos sessenta reais).

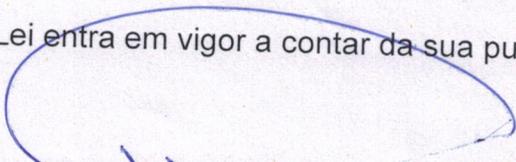
**Art. 2º.** Os repasses dos recursos públicos serão realizados na forma e prazo do plano de trabalho e seu cronograma de desembolso.

**Art. 3º.** A entidade beneficiada deverá prestar contas mensalmente, formalizando a comprovação do cumprimento do seu plano e trabalho até o 20º dia do mês seguinte.

**Parágrafo Único** – No prazo de até (três) dias após a apresentação da prestação de contas ao Poder Executivo, deverá ainda a entidade favorecida apresentar a mesma prestação de constas ao Poder Legislativo de nosso município.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes com a manutenção deste convênio correrão por conta das dotações e funções programáticas contidas na peça orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social – FMIA (Fundo Municipal da Infância e Juventude).

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor a contar da sua publicação.

  
**MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD**  
Prefeito Municipal de Anchieta